

DECRETO Nº 33/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DE SÉRGIO AUGUSTO SIQUEIRA DA CARVALHO, CPF 015.230.091-01, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado e que instruem o presente, confeccionado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás, no qual indica a necessidade de **pagamento dos serviços funerários** em favor do falecido **Derivam Alves Ferreira, CPF 010.423.711-21, óbito ocorrido em 08/02/2022;**

CONSIDERANDO que juntamente com o presente foi apresentado requerimento assinado por **Leonice Pereira da Mata** cônjuge do falecido que pede o custeio de despesas fúnebres;

CONSIDERANDO que a paciente é considerada pessoa que se encontra em vulnerabilidade econômica financeira, como já mencionado acima, não tendo como arcar com os custos das referidas despesas, conforme relatos indicados no Parecer Social elaborado pela Assistente Social, Celeste Vieira-CRESS-19ª Região/GO 5674, documento anexo.

CONSIDERANDO que fora apresentado aos autos referenciados cópia dos seguintes documentos, Requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social, Despacho, Certidão de Saldo Orçamentário, Declaração de Adequação Orçamentária, Despacho da Prefeita, Requerimento de Familiar (cônjuge), Parecer Social, Cópia dos Documentos Pessoais, Certidão de Óbito, Certidão de Casamento, RG (falecido e cônjuge requerente) e Recibo de Entrega de Benefício Eventual.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa para atender questão de saúde pública e de cunho socioassistencial;

CONSIDERANDO a discricionariedade da administração pública, bem como o fundamento do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 1993, o qual autoriza contratação direta, com declaração de dispensa de licitação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a urgência, bem como a dispensa do procedimento licitatório, para **pagamento dos serviços funerários**, em favor do paciente **DERIVAM ALVES FERREIRA, CPF 010.423.711-21**, conforme disposto no inciso “IV”, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 2º - Fica determinado que seja pago os valores referentes ao **pagamento dos serviços funerários**, devendo ser observado o valor da **NOTA FISCAL** dos Serviços realizado pela Empresa **PAX E FUNERARIA IPORA LTDA, CNPJ: 07.578.133/0001-99, (documento em anexo)**;

Art. 3º - Fica determinado à **Secretaria Municipal de Finanças** para que proceda todos os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado, juntada de demais documentos e certidões de regularidade de ambas as prestadoras de serviços, inclusive, fica autorizado o pagamento da prestação de serviços realizada obedecendo rigorosamente o valor acima constante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

AmCosta
ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. **CERTIFICO** que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

Em 03 / 03 / 2022

Adelícia
Assinatura